

I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA
CNPJ: 77.803.054/0001-10
Avenida União da Vitória, nº 992
Francisco Beltrão/PR – CEP: 85605-040
E-mail: financeiroirmaosmarcon@gmail.com
Telefone: (46) 3524-1188

219



Ilustríssimo Senhor (a) Pregoeiro (a)/Comissão de Licitação do Município de Marmeleiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

I.M. FERRAMENTAS MOTORIZADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.803.054/0001-10, sediada no Av. União da Vitória, nº 992, Bairro Vila Nova, cidade de Francisco Beltrão, Paraná, participante do procedimento licitatório de número em epígrafe, vem, por meio de seu representante legal ao final subscrito apresentar **RECURSO**, referente ao erro no sistema, onde não abriu a ABA de lances para as empresas disputarem o processo licitatório, prejudicando nossa empresa no momento.

Foi aberto o chamado com o portal **Compras.gov.br**, chamado Nº 10932907.

Segue:

Nº 10932907

Erro ao dar lances

Chamado aberto via Mexx 2Do em 09/08/2024 09:19

Atendimento iniciado em 09/08/2024 09:19

SIASG - 1º Nível 09/08/2024 09:21

Prezado(a) usuário,

Para darmos continuidade a sua solicitação, precisamos que sejam enviadas as informações marcadas com X abaixo, em um prazo de até 72 horas úteis a contar deste contato.

Imagem com a mensagem do erro apresentado ao efetuar a ação pretendida (imagem completa).

Número da licitação/pregão (número e ano).

Número da UASGs

*Outros

*Outros: Detalhar a informação/documento solicitado.

Após o recebimento das informações, sua resposta será enviada em até 48 horas úteis.

SIASG - 2º Nível 09/08/2024 09:27

Prezado(a) usuário,

Sua solicitação foi repassada para equipe técnica especializada. Em até 48 horas úteis, a sua resposta será enviada.

Equipe suporte técnico.

Estamos aguardando retorno do portal, sobre o fato.

Avisamos também no mesmo momento a comissão de Licitação do Município de Marmeleiro sobre o problema, conforme instrução da atendente do Portal **Compras.gov.br**.

Francisco Beltrão/PR, 13 de agosto de 2024.

Marco Cesar Marcon
RG: 3.944.712-6
CPF: 644.395.859-49
Sócio Administrador



AMARAL
ADVOGADOS

www.amaraladvogados.com.br

ILUSTRÍSSIMO SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO.

Pregão Eletrônico nº 031/2024

G Z MENEGUSSO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 47.358.786/0001-87, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 2209, Divino, Palmas / PR, doravante simplesmente (“G Z MENEGUSSO”), vem apresentar sua impugnação ao recurso administrativo interposto pela empresa I.M. Ferramentas Motorizadas Ltda., pelos seguintes motivos:

I. DA SUPOSTA FALHA NO SISTEMA

A I.M. Ferramentas Motorizadas Ltda. alega que não pôde participar adequadamente do processo licitatório devido a uma suposta falha no sistema eletrônico que impediu a abertura da aba de lances. No entanto, os elementos de prova apresentados até o momento não são suficientes para demonstrar a existência dessa falha, nem para afastar a presunção de legitimidade dos atos administrativos praticados durante o pregão.

Ademais, vale ressaltar, que ao contrário do alegado pela recorrente, os demais participantes do certame conseguiram acessar o sistema de forma regular, incluindo a aba de lances, e realizaram suas ofertas sem qualquer impedimento. Esse fato demonstra que não houve uma falha sistêmica generalizada que pudesse comprometer a integridade do pregão, mas, possivelmente, um problema pontual enfrentado exclusivamente pela recorrente.

Vale destacar que, em situações similares, a Jurisprudência de nossos Tribunais de Justiça tem decidido que, sem provas concretas da falha no sistema, não há *fumus boni iuris* (aparência de bom direito) que justifique a suspensão do certame. Além disso, existe o risco do *periculum in mora inverso*, isto é, o prejuízo causado pela paralisação ou anulação do processo licitatório, que neste caso, poderia comprometer a eficiência e a continuidade do serviço público. Cito, como exemplo, o seguinte julgado:



AMARAL
ADVOGADOS

www.amaraladvogados.com.br

AGRAVO. PREGÃO ELETRÔNICO. SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. - Os elementos de prova existentes até o momento não se mostram suficientes para indicar a suposta falha no sistema eletrônico do certame, com óbice para apresentação de lances, de forma que, sem indícios bastantes para afastar a presunção de legitimidade dos atos administrativos e para indiciar a solução da controvérsia, falta à espécie o fumus boni iuris necessário para a concessão da tutela provisória - Verifica-se, ainda, o periculum in mora inverso, com o atraso do ano letivo, prejudicando os estudantes da rede pública de ensino do Estado de São Paulo, avistando-se, dada a hipótese de posterior anulação do certame, a nulidade do contrato celebrado com a licitante vencedora e a renovação do processo licitatório, com que ensejada nova oportunidade à recorrida. Provimento do recurso. (TJ-SP - AI: 20828675020228260000 SP 2082867-50.2022.8.26.0000, Relator: Ricardo Dip, Data de Julgamento: 04/08/2022, 11ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 04/08/2022)

II. DO USO DE ROBÔS PARA LANCES AUTOMÁTICOS

Ademais, há indícios de que a I.M. Ferramentas Motorizadas Ltda. utiliza sistemas automatizados ("robôs") para a colocação de lances em pregões eletrônicos. Tal prática, além de ser questionável do ponto de vista ético, pode configurar uma vantagem desleal em relação aos demais participantes. Essa conduta pode também explicar eventuais dificuldades enfrentadas pela recorrente em lançar suas propostas de forma manual, reforçando a ausência de qualquer falha sistêmica que tenha prejudicado especificamente a sua participação.

III. DA PRESERVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO

Como mencionado anteriormente, a anulação ou suspensão de processos licitatórios sem fundamentação robusta contraria os princípios da eficiência e celeridade que regem as contratações públicas. A manutenção do resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2024 garante a continuidade do serviço público, evitando prejuízos ao interesse coletivo.

IV. DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO



AMARAL
ADVOGADOS

www.amaraladvogados.com.br

Os participantes do processo licitatório estavam cientes das regras estabelecidas no edital, e não há registro de impedimentos prévios que tenham impossibilitado a participação da recorrente conforme as normas do certame.

V. DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se a Vossa Senhoria que não seja provido o recurso interposto pela empresa I.M. Ferramentas Motorizadas Ltda., mantendo-se inalterada a regularidade e o resultado do Pregão Eletrônico nº 031/2024.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, 16 de agosto de 2024.

G Z MENEGUSSO LTDA
Gabriel Zarzeka Menegusso
Representante Legal

Re: Pregão Eletrônico N° 90031/2024 (SRP)

De I.M. FINANCEIRO <financeiroirmaosmarcon@gmail.com>
Para Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 28-08-2024 13:55

Boa tarde

Tivemos retorno do Portal :

Uasg: 454524

Pregão: 90031/2024

Novo Acompanhamento: Em 23/08/2024 às 10:00:16 o Responsável SIASG - 2º Nível escreveu:

Prezado(a) usuário(a),

Desde já, peço desculpas pela morosidade neste caso.

Em atenção à sua demanda, orientamos o envio de ofício ao Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), por meio do Protocolo , solicitando a análise.

<https://www.gov.br/gt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-da-economia>

Ao elaborar o ofício é necessário informar:

Código da UASG

Enviamos o ofício, como orientado pelo portal compasnet e estamos aguardando retorno.

Ressaltamos que não fazemos uso de ROBÔS para disputa de licitação, como o concorrente afirma no recurso, onde tenta se manifestar de forma irregular.

Sou eu mesma que participo dos processos.

Em sex., 9 de ago. de 2024 às 14:04, I.M. FINANCEIRO <financeiroirmaosmarcon@gmail.com> escreveu:

Sim sim, só enviei email sobre a ligação que fizemos pela manhã relatando,
Manifestamos o recurso com intuito de segurar as 48 horas até vir o retorno, sabemos que é anexado lá
Obrigada pela atenção

Em sex., 9 de ago. de 2024 às 14:01, Licitações e Contratos <licitacao@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,
A resposta para o pedido de recurso deve ser anexado via plataforma do [COMPRAS.GOV](https://www.compras.gov.br), no prazo aberto automaticamente pelo sistema.

--
Atenciosamente,
Setor de Licitações
(46) 3525-8107 / 8105

Em 09-08-2024 13:44, I.M. FINANCEIRO escreveu:

Boa tarde
Conforme ligação telefônica no horário da disputa, finalizamos a solicitação como o portal referente a não abrir o campo no sistema para lance, estamos aguardando o retorno que leva até 48 horas, conforme abaixo:



At: Andressa Daros
(46) 9 3505-2320
Financeiro I.M.



At: Andressa Daros
(46) 9 3505-2320
Financeiro I.M.